

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

LEI Nº 12.022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência nos relatórios de execução e fiscalização dos serviços de horas-máquina no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, no Portal da Transparência, todas as informações e relatórios de execução e fiscalização referentes aos serviços de horas-máquina de veículos e equipamentos da Administração Pública Direta e/ou terceirizados.

Art. 2º As informações divulgadas deverão conter, no mínimo:

I - número e data do empenho dos serviços terceirizados;

II - descrição do equipamento ou veículo utilizado;

III - nome do fornecedor ou prestador de serviço contratado;

IV - valor total empenhado;

V - número de horas contratadas;

VI - quantidade de horas efetivamente utilizadas;

VII - localidade atendida e serviço executado;

VIII - valor liquidado e pago.

Art. 3º As informações deverão ser atualizadas após a execução do serviço, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo pela comunidade.

Art. 4º O Município deverá disponibilizar relatórios consolidados trimestrais contendo a totalização de horas-máquina contratadas, executadas e pagas, discriminadas por secretaria, bairro ou comunidade atendida.

Art. 5º As informações de que trata esta Lei deverão ser disponibilizada em formato aberto e de fácil acesso no Portal da Transparência, permitindo análise por qualquer cidadão.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.843, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVULGA a relação dos servidores eleitos "Servidor Destaque" do ano de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 13.026/2022, alterado pelo Decreto Municipal n.º 13.444/2023, que Instituiu o Prêmio Servidor Destaque, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 39933/2025, e,

CONSIDERANDO a eleição para escolha dos Servidores Destaque do ano de 2025, realizada no mês de outubro;

CONSIDERANDO a concessão do Prêmio Servidor Destaque, com a entrega, em solenidade pública, do Troféu pela Administração Municipal, em 28 de outubro de 2025, aos servidores efetivos eleitos;

RESOLVE:

Divulgar, conforme anexo único, a relação dos servidores eleitos "Servidor Destaque", pelo empenho, dedicação e contribuição à excelência do Serviço Público Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

...Continuação Portaria n.º 34.843/2025 - fl. 02/03

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Fernanda Piusi	15649	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal da Segurança Pública
Letícia Craide Demamann	5764	Auxiliar de Administração	Gabinete do Prefeito
Emeli Kofender	16376	Contador	Procuradoria-Geral do Município
Natália Eidelwein Wermann	8771	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Pauline Pessi	14342	Professor de Anos Iniciais	Secretaria Municipal da Educação
Adriana Teresinha Alves da Silva	6961	Professor de Educação Infantil	
Rosemari Dullius Sehn	1324	Professor de Anos Iniciais	
Sônia Porto Cardoso	3971	Professor de Anos Iniciais	
Carla Kreutz Dullius	6593/6962	Professor de Anos Finais / Professor de Educação Infantil	
Adriel Valdemar Marques	15834	Secretário de Escola	
Andreia Karin Geroleti	6482/6913	Professor de Educação Infantil / Professor de Anos Iniciais	
Inelvis Welzbacher	984	Professor de Anos Iniciais	
Tatiani Andrea Wunder Beuren	6880	Secretário de Escola	
Geise Roberta Reiter	7013 / 8226	Professor de Educação Infantil / Professor de Anos Iniciais	
Débora Neumann	6927	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Agricultura

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

Ana Paula Ely	8647	Assistente Social	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Diego Ledur	15816	Motorista	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Rute Angela Driemeyer	7120	Arquiteto	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

...Continuação Portaria n.º 34.843/2025 - fl. 03/03

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Adriana Ulsenheimer	6679	Nutricionista	Secretaria Municipal da Saúde
Neiva da Silva	4563	Enfermeiro	
Roque Scheibler	7188	Contador	Secretaria Municipal da Fazenda
Ricardo Licério Weissheimer	6515	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Carlos Adalberto Azevedo de Oliveira	1223	Motorista	Secretaria Municipal de Obras
Suzane de Souza Vaz de Lima	15817	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA FRANKLIN AUGUSTO ALTHAUS para exercer cargo em comissão.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 47675/2025,

RESOLVE:

Nomear FRANKLIN AUGUSTO ALTHAUS, matrícula 17549, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, a partir de 17 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, o servidor estável
LUAN RIBEIRO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona, conforme protocolo digital n.º 48598/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2025, o servidor estável LUAN RIBEIRO, matrícula 8183, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGA o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 34.159/2025 e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO as disposições do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 34.159, de 16 de junho de 2025, integrante do protocolo digital n.º 13878/2025;

RESOLVE

Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 34.159, de 16 de junho de 2025 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.855, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável DANIEL VOGT.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44486/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável DANIEL VOGT, matrícula 5941, nomeado em 19/07/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) Campestre, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.856, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
FLAVIA REGINA MACIEL POSTAL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 47431/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, e atendendo ao disposto nas Leis supracitadas, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelado para 30/09/2021;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável FLAVIA REGINA MACIEL POSTAL, matrícula 5946, nomeada em 19/07/2004 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) Moinhos, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.858, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação dos candidatos que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que as portarias n.º 34.834/2025 e n.º 34.849/2025, nomearam os candidatos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração;

CONSIDERANDO que os candidatos formalizaram as desistências pelas vagas com a assinatura do termo de desistência em 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, efetuada pelas portarias n.º 34.834, de 12 de novembro de 2025 e n.º 34.849, de 17 de novembro de 2025, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
AMANDA BELMONT CAMPELO	86º Lugar
LOURENÇO FRANKE AMADOR	87º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 18 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.859, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável INES TERESINHA ZENI ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais e de Professor de Educação Infantil.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital n.º 46241/2025, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 12 de novembro de 2025, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora estável INES TERESINHA ZENI, matrículas 6440 e 7692, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, com carga horária de 30 e 20 horas semanais, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Doce Infância e EMEF Nova Viena, com a indicação de evitar o carregamento de peso acima de 5kg com o membro superior esquerdo, até 12 de fevereiro de 2026, permanecendo apta a desempenhar as demais atividades laborais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2025.

Lajeado, 18 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PORTARIA N.º 34.860, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA a servidora BRUNA WOLF.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 38621/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 07 de dezembro de 2025, a servidora BRUNA WOLF, matrícula 15134, do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

**EDITAL Nº 659-01/2025 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA
MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE
PROCURADOR**

A Sra. Glaucia Schumacher, Prefeita Municipal de Lajeado, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura nº 251-01/2025, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 03 a 05/11/2025, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas da Prova de Títulos encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares;

ANEXO II – Notas Definitivas.

Lajeado, 18 de novembro de 2025.

Glaucia Schumacher
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439



Prefeitura Municipal de Lajeado/RS
(Concurso Público e Processo Seletivo Nº 01/2025)



ANEXO I - Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas de Títulos

Protocolo 98707449247 - Inscrição: 98715424393-5

Item 3 - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

Item 3 - ACEITO, De acordo com os regramentos do Edital de Abertura.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439



Prefeitura Municipal de Lajeado/RS
(Concurso Público e Processo Seletivo Nº 01/2025)

ANEXO II - Notas Definitivas da Prova de Títulos

15 - Procurador

Nome	Inscrição	Item 1	Item 2	Item 3	Total da Nota
ALEXANDRE GRÁSS PAZ	98715400720-0	-	-	1,50	1,50
ALEXANDRE TEIXEIRA ALEGRE	98715491373-8	-	-	3,00	3,00
ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES	98715426261-6	-	0,00	0,00	0,00
ANDERSON BARBOSA PAVAO WYSE	98715491781-5	-	-	3,00	3,00
ARTUR GAZZONI DE ALMEIDA	98715396176-0	-	-	-	-
BRUNA EMMANUILIDIS	98715487245-9	-	3,00	3,00	6,00
BRUNA HENRIQUE HUBNER	98715486317-5	-	3,00	1,50	4,50
BRUNA TAROUCO PINTO	98715461359-5	-	-	-	-
CARLOS RODRIGO TANAJURA BARRETO	98715438671-1	-	-	-	-
DOUGLAS SOUTO POZZOBON	98715401539-0	-	-	1,50	1,50
EDUARDO GUIMARAES DE SOUSA NETO	98715394106-0	-	-	0,00	0,00
FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	98715402605-0	-	-	3,00	3,00
HENRIQUE BELZER PAZ	98715397252-8	-	-	-	-
KATARINA ALEXANDRA DA SILVA	98715425505-2	-	-	3,00	3,00
KAYNA PEREIRA VON HAUSEN	98715442283-8	-	-	-	-
LAUDIR ROQUE WILLERS JUNIOR	98715395424-5	-	-	3,00	3,00
LILIANE DA SILVA	98715424547-9	-	-	3,00	3,00
LUCAS LEAL BRAGA	98715491213-1	-	-	1,50	1,50
LUIZA PINTO DOS SANTOS MATTHES	98715394410-0	-	-	3,00	3,00
MARINA UHRY VIEIRA	98715480527-0	-	-	1,50	1,50
PATRICIA LETIERE GOERCK	98715399925-7	-	-	1,50	1,50
SÔNIA MARIA PIRES BEHRENS	98715487197-2	-	-	1,50	1,50
THIAGO VIDEIRO SCHMITT	98715424393-5	-	-	3,00	3,00
TIAGO DOUGLAS MASCHIO	98715488612-0	-	-	1,50	1,50
TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	98715442297-6	-	-	3,00	3,00

Item 1 - Doutorado (Stricto Sensu) : 0,00

Item 2 - Mestrado (Stricto Sensu): 6,00

Item 3 - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA - Residências Jurídicas: 42,00

Assinatura total no cargo: 48,00

Assinatura total todos os cargos: 48,00

Total de Candidatos: 25

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

EDITAL N.º 660-01/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 41026/2025 e 42018/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Beatris de Fatima Machado na matrícula 15593 e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Cândida Fernanda Wichmann;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Luiza Decker e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Viviane de Souza Almeida Silveira,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 21 de novembro de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

ROSANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA – Classificação 118º lugar

ANA CLÁUDIA BERGMANN – Classificação 119º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 18 de novembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

EDITAL Nº 661-01/2025

Torna público a abertura das inscrições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme dispõe a Lei nº 12.021/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme dispõe a Lei nº 12.021/2025 e conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Pelo presente edital ficam abertas as inscrições para a habilitação dos professores na função de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de Lajeado.

1.2 Estão habilitados à função de Diretor e Vice-diretor de escola todos os membros concursados do magistério público municipal, em efetivo exercício na escola, que preencherem os seguintes requisitos (Art.15, Lei 12.021/2025):

I - ter 3 (três) anos consecutivos de exercício no cargo de professor da rede municipal de Lajeado;

II - estar lotado na escola em que exercerá a função de Diretor ou Vice-diretor há "pelo menos" dois anos até a data limite do período para o processo de habilitação;

III - concordar expressamente com sua nomeação e declarar disponibilidade para exercer a carga horária estabelecida pela Secretaria de Educação em documento oficial, bem como, de participar do curso de capacitação previsto no art. 60 da LDB;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar em decorrência de processo administrativo disciplinar no triênio anterior ao período de habilitação;

V - não ter sofrido registro e estar em dia com a prestação de contas de recursos geridos pela escola, em caso de já ter exercido a função de Diretor em qualquer período anterior;

VI - ter licenciatura plena na área da educação e Pós-Graduação lato sensu em Gestão/Administração Escolar;

VII - apresentar a certificação do Curso De Formação prévia ofertada pela Secretaria de Educação.

§ 1º Os interessados em participar do processo de escolha deverão indicar os nomes de quem se habilitará para a função de Diretor ou Vice-diretor de escola, nos casos de escolas que contarem com a função de Vice-diretor, sendo a participação em apenas uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

§ 2º O Diretor e os Vice-diretores administrarão a escola por um período de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução, independente da função que concorrer.

2 DA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de escolha de Diretor e Vice-diretor das escolas municipais será coordenado pela Comissão Central, que orientará as Comissões Escolares de cada unidade. O presente Edital tem a finalidade de dar ciência sobre o processo de escolha dos Diretores e Vice-diretores, e aparentar as orientações e o cronograma das etapas que o compõem.

2.2 As Comissões escolares são instituídas em cada unidade escolar com a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante da APF ou CPM
- II. 01 (um) representante do Conselho Escolar
- III. 02 (dois) representantes dos professores e
- IV. 01 (um) representante dos servidores não docentes efetivos.

2.3 Os professores que se colocarem à disposição para a função de Diretor ou Vice-diretor de escola, deverão apresentar à Comissão Escolar todos os documentos comprobatórios citados no Art. 15 da Lei 12.021/2025, bem como:

- I. - comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Lajeado;
- II. - cópia do memorando de designação do professor na escola, comprovando que está lotado na escola em que for candidato, contendo a data/período de lotação;
- III. - declaração escrita quanto a intenção de exercer a função, disponibilidade para exercer a carga horária estabelecida e de participar de capacitação oferecida ou indicada pelo Poder Executivo Municipal;
- IV. - declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, de que não tenha sofrido penalidades disciplinares no triênio anterior;
- V. - declaração emitida pela Secretaria da Fazenda, responsável pela análise das prestações de contas;
- VI. - cópia do diploma de Licenciatura plena na área da educação e do certificado de pós-graduação lato sensu em Gestão/Administração Escolar;
- VII. - cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação prévia, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. - certidão de antecedentes criminais atualizada;
- IX. - Plano de Ação para o período de Gestão.

2.3.1 No caso de servidor pertencente à rede estadual, deverá ser apresentada declaração escrita emitida por representante da SEDUC autorizando a permuta necessária para o cumprimento da carga horária da função pretendida no processo de escolha de Diretor ou Vice-Diretor das escolas municipais. Além disso, quando houver sobreposição de horários, o servidor da rede estadual deverá participar da formação prévia.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

2.4 A Comissão Central analisará a documentação dos professores aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola.

2.5 A Comissão Central divulgará a lista dos professores aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola, através do email da escola com confirmação de recebimento. A lista deverá ser fixada em local público na escola.

2.6 A Comissão Escolar deverá divulgar o processo de escolha de Diretor e Vice-diretor, informando e orientando sobre a participação da comunidade escolar, bem como a data e horário que acontecerá.

2.7 A Comissão Escolar deverá propiciar e garantir um momento para a apresentação à Comunidade Escolar do Plano de Ação dos aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola, conforme lista encaminhada pela Comissão Central.

2.7.1 A apresentação deverá ocorrer por meio de assembleia de pais, funcionários, professores e alunos, podendo reunir os segmentos em momentos alternados.

2.7.2 A Comissão Escolar deverá divulgar a data, local e horário da apresentação do Plano de Ação.

2.8 A Comissão Escolar será a responsável em presidir a consulta pública com a Comunidade Escolar, a fim de que as etapas seguintes sejam efetivadas, quais sejam:

2.8.1 Tem direito a participar do processo de escolha, por meio da consulta à comunidade escolar:

I - Todos os alunos regularmente matriculados na escola a partir do 7º ano ou maiores de 13 (treze) anos;

II - Um dos pais/mães ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos;

III - Membros do magistério e servidores públicos do Município de Lajeado concursados e em efetivo exercício na escola no dia da escolha ou que estiverem afastados em licenças remuneradas;

2.8.2 Nenhum integrante da comunidade escolar poderá votar mais de uma vez na mesma unidade, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

2.8.3 A consulta à comunidade escolar ocorrerá por meio de voto único, utilizando-se cédulas rubricadas por um dos membros da Comissão Escolar. As cédulas terão cores distintas, a fim de diferenciar os votos dos membros do magistério e servidores públicos concursados do Município de Lajeado, e dos pais ou responsáveis legais dos alunos e estudantes a partir do 7º ano ou maiores de 13 (treze) anos.

2.8.4 Deverá ter uma urna para o segmento dos membros do magistério e servidores públicos concursados do Município de Lajeado e uma urna para o segmento pais ou

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

responsáveis legais dos alunos e estudantes a partir do 7º ano ou maiores de 13 (treze) anos.

2.8.5 Todos os participantes da consulta pública deverão assinar obrigatoriamente a lista de presença.

2.8.6 A Comissão Escolar será responsável em:

I - definição do resultado da consulta, respeitando a proporcionalidade de 60%(sessenta por cento) dos votos para o segmento dos professores/funcionários e 40% (quarenta por cento) dos votos para o segmento dos pais/mães ou responsáveis legais/alunos.

II - validade da consulta mediante a comprovação da participação mínima do segmento magistério /servidores de 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) do segmento pais/mães ou responsáveis legais/alunos.

III - resultado será encaminhado para Comissão Central por meio de cópia da Ata da consulta, conforme data estipulada no cronograma, anexando o comunicado com o resultado da consulta.

2.9 A Comissão Central receberá eventuais recursos e os julgará no prazo previsto, informando o resultado para a Comissão Escolar.

2.10 O Chefe do Poder Executivo designará por ato administrativo os professores escolhidos pela comunidade escolar para a função de Diretor e Vice-diretor.

2.11 A posse dos Diretores e Vice-diretores será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

2.12 A transição da função será orientada pela Secretaria de Educação, devendo constar registro em ata, arquivando a original na escola e enviando uma cópia digitalizada para a Secretaria de Educação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As atribuições do Diretor e Vice-diretor estão elencadas na Lei 12.021/2025 e nenhum professor habilitado poderá alegar desconhecimento das normas contidas na referida Lei e neste edital.

3.2 As escolas que não tiverem professores habilitados e participantes da Consulta Pública, serão indicados conforme o §2º do Art 23, Lei 12.021 de 2025.

3.3 Todas dúvidas relacionadas ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores e documentos deverão ser encaminhados para o email sed.consultadiretores@educalajeado.rs.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

3.4 Os casos omissos do processo de escolha de Diretor e Vice-diretores das escolas serão decididos pela Comissão Central.

Lajeado, 18 de novembro de 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cronograma do Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores

Constituição da Comissão Escolar conforme Art. 18, Lei 12.021/2025.	18/11/25 a 19/11/25
Reunião da Comissão Central com um ou dois representantes da Comissão Escolar.	21/11/25 Às 10h30, no Auditório da SED
Entrega à Comissão Escolar da documentação comprobatória dos professores que se colocaram à disposição para a função de Diretor ou Vice-diretor de escola, conforme Art. 15 e 20, Lei 12.021/2025.	24/11/25 a 28/11/25
Entrega pela Comissão Escolar dos documentos comprobatórios à Comissão Central.	02/12/25 Até às 16:45
Análise dos documentos, pela Comissão Central, dos professores aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola.	03/12/25
Divulgação da lista dos professores aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola.	04/12/25
Apresentação à Comunidade Escolar do Plano de Ação dos Candidatos aptos ao processo de escolha de Diretores e Vice-diretores de escola, conforme lista encaminhada à Comissão Escolar pela Comissão Central.	05/12/25 a 10/12/25
Consulta com a Comunidade Escolar.	11/12/25
Prazo para a Comissão Escolar encaminhar o resultado para a Comissão Central.	12/12/25
Prazo para manifestação e recurso junto à Comissão Central.	15/12/25
Prazo para Prefeita designar por ato administrativo os Diretores e Vice-diretores.	16/12/25
Posse dos Diretores e Vice-diretores.	18/12/25
Transição do cargo, com registro em ata e cronograma de orientações.	19/12/25 a 30/12/25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
CONVITE PARA A COMUNIDADE ESCOLAR**

CONVITE

A Comissão Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental/Educação Infantil no uso de suas atribuições de acordo a Lei nº 12.021/2025, convida a Comunidade Escolar para a escolha do(s) professor(es) que se habilitaram a função de Diretor e Vice-diretor, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2025.

Conforme o art. 22, § 1º da Lei 12.021/2025, terão direito a voto na consulta:

- a) Todos os alunos regularmente matriculados na escola a partir do 7º ano ou maiores de 13 (treze) anos;
- b) Um dos pais/mães ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos;
- c) Membros do magistério e servidores públicos do Município de Lajeado concursados e em efetivo exercício na escola no dia da escolha ou que estiverem afastados em licenças remuneradas;

Conforme o art. 22, § 2º da Lei 12.021/2025, ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

COMUNICAÇÃO

DA: Escola Municipal de Ensino Fundamental.....
PARA: Secretaria da Educação
DATA:

Após a realização da escolha do(s) professor(es) para exercer a função de Diretor e Vice-diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental.....
conforme prevê a Lei Municipal nº 12.021/2025, comunicamos, que os professores habilitados para exercer a função de Diretor e Vice-diretor pela escolha foi:

Nome votos
Nome votos
Nome votos

Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

COMUNICAÇÃO

DA: Escola Municipal de Educação Infantil.....

PARA: Secretaria da Educação

DATA: de de 2025.

Após a realização da escolha do(s) professor(es) para exercer a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil....., conforme prevê a Lei Municipal nº 12.021/2025, comunicamos que o(s) professor(es) habilitados para exercer a função de diretor pela escolha foi:

Nome votos

Nome votos

Nome votos

Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2439

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERÍSTICAS DA ESCOLA	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
Escolas com até 100 alunos	40h	-
Escolas com 101 a 250 alunos	40h	20h
Escolas com mais de 251 alunos	40h	20h + 20h

Observações:

- O número de alunos a ser considerado, corresponde aos dados do último Boletim Estatístico e do sistema G6, conforme conferência e validação da Comissão Central.
- Os Diretores e Vice-diretores cumprem sua carga horária distribuindo-a proporcionalmente nos turnos de funcionamento da escola, com assinatura de um termo de compromisso definindo número de horas a serem cumpridas em cada turno.
- A carga horária do Diretor é cumprida por uma só pessoa. Nos casos em que está previsto Vice-diretores de 20h + 20h, a carga horária poderá ser cumprida por duas pessoas.

Adriana Isabel Zanatta Vettorello,
Secretária de Educação.